



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000003/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/02/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Inclui o inciso XI no art. 48 da Lei Municipal nº
5546, de 26 de dezembro de 1978.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Inclui-se no artigo 48 da Lei Municipal nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, o seguinte inciso XI:

"Art. 48º (...)

XI - os imóveis que funcionam como templos religiosos de qualquer culto e os de instituições religiosas legalmente constituídas, ainda que cedidos ou alugados, desde que mantenham atividades educacionais e culturais sem fins lucrativos."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos